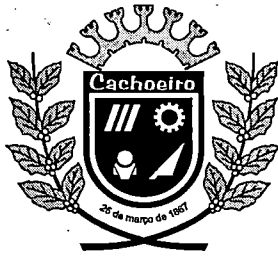


falta assinar  
emenda pgs 12 e 13

0213297

01  
28

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Número: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020  
PRESIDENTE: Alexon Soares Cipriano VICE-PRESIDENTE: Pily Escarpini  
1º SECRETÁRIO: Edio Carlos Silva de Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Coelho Neto

ASSUNTO: Proj. de lei nº 568/19

INICIATIVA:  
Edil: Silvio Coelho Neto

HISTÓRICO: Institui a semana do livro, leitura e literatura no município de Cachoeiro de Itapemirim.

com emenda PG 12

OF/CN/N: 5583/19 em 17/12/19  
PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação OK
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de OK

LEITURA: 26 / 11 / 19  
1ª DISCUSSÃO: 17 / 12 / 2019  
2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
PEDIDO DE VISTA:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

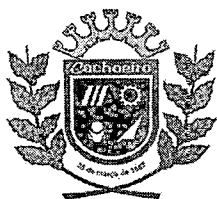
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

EXMOS. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 168./2019

INSTITUI A SEMANA DO LIVRO, LEITURA E  
LITERATURA NO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

DOCUMENTO:	Projeto de Lei
PROTOCOLO GERAL:	96192
NÚMERO PRÓPRIO:	168
DATA PROTOCOLO:	26/11/19

Art. 1º - Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim, a “SEMANA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA”, a ser comemorado na semana que comportar o dia 29 de Outubro (Dia Nacional do Livro) de cada ano.

Parágrafo único. Fica de livre iniciativa das Instituições Públicas ou não, que se interessarem, a realização e acompanhamento da Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	17 / 112 / 19
Presidente	

03  
*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

---

**Art. 2º -** A “Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura” tem como objetivo estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam a leitura no âmbito municipal.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões, 25 de Novembro de 2019.**

*[Handwritten signature]*  
**Silvio Coelho Neto**  
Vereador - PRP



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares Projeto de lei que institui a SEMANA DO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA com objetivo de ampliar e destacar esta semana além do DIA NACIONAL EXISTENTE. Em nosso município já existe a tradição de ser conhecida como a capital secreta. Uma Atenas Capixaba, devido grandes atores e escritores reconhecidos nacionalmente e internacionalmente. Nosso objetivo também é incentivar as novas gerações a investirem em leituras, a comprarem livros e doarem, valorizando também a literaturas em geral.

Considerando a importância de restaurar o amor pela leitura e as literaturas, renovando e fomentando uma nova cultura de valorização e produção de livros.

Na certeza de contar com apoio dos nobres pares, antecipamos nossos agradecimentos.

  
SÍLVIO COELHO NETO

Vereador - PRP



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

05  
[Signature]

EXMOS. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº...../2019

INSTITUI A SEMANA DO LIVRO, LEITURA E  
LITERATURA NO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	96.192
NÚMERO PRÓPRIO:	168
DATA PROTOCOLO:	26/11/19

Art. 1º - Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim, a “SEMANA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA”, a ser comemorado na semana que comportar o dia 29 de Outubro (Dia Nacional do Livro) de cada ano.

Parágrafo único. Fica de livre iniciativa das Instituições Públicas ou não, que se interessarem, a realização e acompanhamento da Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/>
Sessão 17	11/2/19
Presidente	[Signature]



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

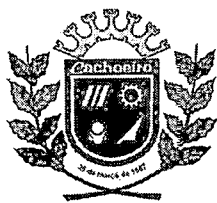
---

**Art. 2º -** A “Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura” tem como objetivo estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam a leitura no âmbito municipal.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões, 25 de Novembro de 2019.**

  
**Silvio Coelho Neto**  
Vereador - PRP



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

07

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares Projeto de lei que institui a SEMANA DO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA com objetivo de ampliar e destacar esta semana além do DIA NACIONAL EXISTENTE. Em nosso município já existe a tradição de ser conhecida como a capital secreta. Uma Atenas Capixaba, devido grandes atores e escritores reconhecidos nacionalmente e internacionalmente. Nosso objetivo também é incentivar as novas gerações a investirem em leituras, a comprarem livros e doarem, valorizando também a literaturas em geral.

Considerando a importância de restaurar o amor pela leitura e as literaturas, renovando e fomentando uma nova cultura de valorização e produção de livros.

Na certeza de contar com apoio dos nobres pares, antecipamos nossos agradecimentos.

  
SÍLVIO COELHO NETO  
Vereador - PRP



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 168/2019**

**INICIATIVA: Vereadora Silvio Coelho Neto**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do edil Silvio Coelho Neto, “**Institui a semana do livro, leitura e literatura no Município de Cachoeiro de Itapemirim.**”

A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “A semana do livro, leitura e literatura”, a ser comemorado na data que comportar o dia 29 de Outubro de cada ano.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

No entanto, insta destacar que no Município já existe a Lei nº 6848/2013 que instituiu a Semana Municipal da Leitura e da Literatura a ser comemorada na semana do dia 19 de Maio, data da fundação da Academia Cachoeirense de Letras.

Assim, sugerimos que seja acrescentado no projeto, dispositivo revogando as disposições em contrário.

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui vícios sanáveis e, portanto, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

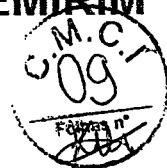
Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



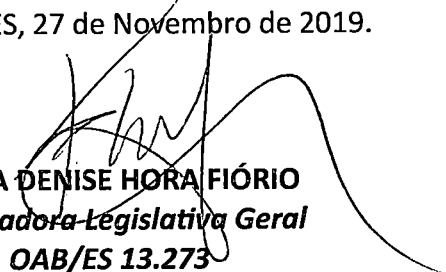


**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de Novembro de 2019.

  
**KARLA DENISE HORA FIÓRIO**  
*Procuradora Legislativa Geral*  
**OAB/ES 13.273**

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



**LEI Nº 6848, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013**

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA  
E DA LITERATURA" E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a "**Semana Municipal da Leitura e da Literatura**", no Município de Cachoeiro de Itapemirim, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** As comemorações da "**Semana Municipal da Leitura e da Literatura**" serão realizadas anualmente na semana que estiver incluso o dia 19 de maio, data de fundação da Academia Cachoeirense de Letras – ACL.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 181/2019

DATA: 27/11/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PR
<u>132</u>				
<u>165</u>				
<u>168</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
<u>008 (PL 143)</u>			

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

*Recebi em 27/11/19  
Pauu Volpato*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAR PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO. SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 168/2019**

**INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto.**

**RELATOR: Ely Escarpini.**

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	17/11/2019
Presidente	Ely Escarpini

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Silvio Coelho Neto que "Institui a semana do livro, leitura e literatura no município de Cachoeiro de Itapemirim".

**VOTO DO RELATOR:** Após análise técnica, verificou-se que a proposta apresentada pelo vereador atende aos requisitos formal e material de constitucionalidade. Contudo, a procuradoria opinou sobre a necessidade de acrescentar ao projeto, dispositivo revogando as disposições em contrário.

Assim, esse relato com base no Regimento Interno da Câmara, sugere a inclusão da Expressão "revogando as disposições em contrário."

Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Institui a Semana do Livro, Leitura e Literatura no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim a "Semana do Livro, Leitura e Literatura", a ser comemorado na semana que comportar o dia 29 de outubro (Dia Nacional do Livro) de cada ano.

Parágrafo Único. Fica de livre iniciativa das Instituições Públicas ou não, que se interessarem, a realização e acompanhamento da Semana do Livro, Leitura e Literatura.

Art.2º - A "Semana Municipal do Livro, Leitura, e Literatura" tem como objetivo estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam a leitura no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

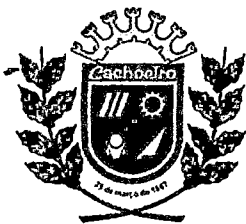
Portanto, com base no parecer emitido pela Procuradoria da Câmara, este relator opina no sentido de realizar a modificação no projeto do vereador com a finalidade de afastar a vício apontado pela procuradoria, apresentando para tanto emenda aditiva no artigo 3º do projeto.

Feita essas considerações voto pelo encaminhamento regular da matéria.

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o relator.

**DECISÃO:** Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com a apresentação de emenda aditiva conforme sugerido acima.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

  
Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente

  
Ely Escarpini – Relator

  
Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

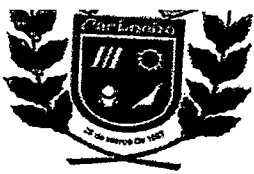
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão	19/12/19
Presidente	

<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	
Sessão	/ /
Presidente	/ /

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 200/19

DATA: 12/12/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO  
VEREADOR: **DIOGO PEREIRA LUBE**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
125				
168				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

**RECEBEMOS**

Em 12/12/19  
Câmara Municipal Cachº de Itapemirim

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*P/ Carlos Gouveia*

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO.**

**INICIATIVA: Silvio Coelho Neto**

**RELATOR: Wallace Marvila Fernandes**

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 168/2019 que "Institui a Semana do Livro, Leitura e Literatura no Município de Cachoeiro de Itapemirim."

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, acompanhando parecer da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis, haja vista a realização da emenda necessária.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das comissões, 17 de Dezembro de 2019.

  
**Diogo Ferreira Lube**

Presidente

  
**Wallace Marvila Fernandes**

Relator

  
**Hignar Mansur**

Membro

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				X
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 168/2019  
 REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
 DATA: 17/12/2019

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**  
 APROVADO EM \_\_\_\_ DISCUSSÃO  
 POR Unanimidade  
 SALA DAS SESSÕES 17/12/2019  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
 SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
 REQUERIMENTO DO EDIL  
 \_\_\_\_\_  
 SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

OBS:



## JUNTADAS:

1	-	26	/	11	/	19	-	Procedendo com 07 flhas. <del>DF</del>
2	-	27	/	11	/	19	-	Parer jurídico fls 08 e 09 <del>ho</del>
3	-	27	/	11	/	19	-	hoi n° 6848 fls 10 <del>ho</del>
4	-	27	/	11	/	19	-	Ofício para CCJR fls 11 <del>ho</del>
5	-	10	/	12	/	2019	-	Parer da CCJR fls 12 e 13 <del>ho</del>
6	-	12	/	12	/	2019	-	Ofício pLG n° 200 p/CECTCELT fls 14 <del>ho</del>
7	-	17	/	12	/	19	-	Parer CECT fls 15 <del>ho</del>
8	-	17	/	12	/	19	-	Folha de notação fls 16 <del>ho</del>
9	-	/	/	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	/	/	-	